PROJETO DE LEI Nº 62, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica
3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros P.J Qese R$ 29.000,00
3.3.90.30.61-01 12.361.0011-2.009 Material de Consumo R$ 29.000,00
02.08 – Departamento Municipal de Saúde
3.3.90.30.78-01 10.122.0015-2.012 Material de Consumo R$ 316.000,00
02.12 – Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2.031 Material de Consumo R$ 200.000,00
3.3.90.30.78-01 12.364.0016-2.038 Material de Consumo R$ 264.000,00
3.3.90.30.61-01 26.782.0010-2.008 Material de Consumo R$ 220.000,00
3.3.90.30.61-01 26.782.0041-2.027 Material de Consumo R$ 73.000,00
02.13 – Departamento Municipal de Cultura
4.4.90.51.01-01 13.392.0043-1.031 Obras e Instalações R$ 10.000,00
02.14 – Departamento Municipal de Turismo
4.4.90.51.01-01 23.695.0044-1.032 Obras e Instalações R$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P.J R$ 199.000,00
Total do Crédito Suplementar.....R$ 1.350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R$ 1.350.000,00** (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais),

conforme disposto no inciso III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.91.01-01 12.361.0011-2.009 Sentenças Judiciais R$ 29.000,00
4.4.90.52.05-05 12.365.0011-1.041 Equipamento e Mat. Permanente R$ 29.000,00

02.10– Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4.90.51.01-01 08.244.0037-1.004 Obras e Instalações R$ 199.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.3.90.36.60-01 04.122.0041-2.031 Outros Serv. Terceiros P. Física R$ 400.000,00
3.3.90.32.09-01 16.482.0009-2.007 Material de Distribuição Gratuita R$ 49.000,00
3.3.90.30.61-01 16.482.0009-2.007 Material de Consumo R$ 15.000,00

02.13 – Departamento Municipal de Cultura

4.4.90.52.01-01 13.392.0043-1.019 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.13.41-01 23.695.0044-2.029 Obrigações Patronais INSS R$ 10.000,00

02.15 – Dep. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.78-01 11.334.0034-2.049 Venc. e Vantagens – P. Civil R$ 9.000,00
3.1.90.13.41-01 11.334.0034-2.049 Obrigações Patronais INSS R$ 4.000,00
3.1.91.13.01-01 11.334.0034-2.049 Obrigações Patronais IPREM R$ 4.000,00
3.3.90.30.61-01 11.334.0034-2.049 Material de Consumo R$ 4.000,00
3.3.90.36.60-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P. Física R$ 7.000,00
3.3.90.39.24-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R$ 9.000,00
4.4.90.52.01-01 11.334.0034-2.049 Equip. e Material Permanente R$ 2.000,00
3.1.91.13.01-01 04.121.0034-2.030 Obrigações Patronais IPREM R$ 10.000,00
3.3.90.14.01-01 04.121.0034-2.030 Diárias – Civil R$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01 04.121.0034-2.030 Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01 04.121.0034-2.030 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R$ 20.000,00

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.51.01-01 18.541.0045-1.006 Obras e Instalações R$ 29.000,00
4.4.90.51.01-01 20.605.0045-1.011 Obras e Instalações R$ 29.000,00

02.17 – Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.1.90.11.78-01 04.122.0046-2.059 Vencimentos e Vantagens R$ 329.000,00
3.1.90.13.41-01 04.122.0046-2.059 Obrigações Patronais INSS R$ 3.000,00
3.1.91.13.01-01 04.122.0046-2.059 Obrigações Patronais IPREM R$ 39.000,00
3.3.90.08.01-01 04.122.0046-2.059 Outros Benefícios Assistências R$ 19.000,00
3.3.90.39.24-01 04.122.0046-2.059 Outros Serviços Terceiros P.J R$ 77.000,00

Total das Anulações .....R$ 1.350.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 31 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.31 16:40:01 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias pertencentes à Fonte de Recursos 01 (Recursos Ordinários), para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelos diversos setores da Administração Municipal.

O referido remanejamento visa suprir a crescente demanda por combustíveis da frota municipal, utilizada em atividades operacionais de setores como saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte escolar, vigilância sanitária, entre outros, cuja atuação depende diretamente do funcionamento adequado dos veículos e máquinas pertencentes ao município.

Tal medida se mostra necessária diante do aumento dos custos de combustíveis ao longo do exercício financeiro, aliado à intensificação das ações executadas pelos setores, especialmente em áreas de maior cobertura territorial e com maior demanda de atendimento à população.

Dessa forma, este Projeto de Lei visa recompor as dotações específicas que se tornaram insuficientes, assegurando a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e evitando a paralisação de atividades estratégicas.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.31 16:40:26 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal